



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 59/2021 – ELETRÔNICO  
(PROCESSO SEI 0013357-91.2021.6.17.8000)**

A União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos das Leis n.º 10.520/2002 e n.º 13.709/2018, dos Decretos n.ºs 3.555/2000, 8.538/2015 e **10.024/2019**, da Lei Complementar n.º 123/2006, da Resolução TSE n.º 23.234/2010, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, consoante as condições e especificações estatuídas neste Edital e anexos.

**DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data: 10/11/2021**

**Hora: 09h00 - horário de Brasília/DF**

**Endereço eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**

**Telefones: (81) 3194.9283 - CPL / (81) 3194.9285 – CPL**

**Local: Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, 4.º andar, sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904**

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação visa à contratação de empresa para **prestação de serviços gráficos e serviços de cópias e reprodução de documentos**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

1.2 - O objeto deste Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993. A supressão poderá exceder esse limite, nos casos de acordo celebrado entre as contratantes, segundo dispõe o art. 65, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/1993.

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO**

2.1 - **Só poderão participar deste Pregão Eletrônico as microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 6.º do Decreto n.º 8.538/2015, e que, ainda, preencham os seguintes requisitos:

2.1.1 - estiverem devidamente **cadastradas** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **Sicaf, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI**,

do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o **art. 9º, do Decreto nº 10.024/2019**;

2.1.2 - manifestarem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta esteja em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

2.1.3 - remeterem eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

2.1.4 - responsabilizarem-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

2.1.5 - acompanharem as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório. Será de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2 - Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá ainda se credenciar perante o provedor do sistema do Pregão Eletrônico, através do sítio **www.gov.br/compras**.

2.2.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.2.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Ao provedor do sistema ou ao TRE/PE não compete a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

2.3.1 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.4 - Não será admitida a participação de empresas:**

2.4.1 - que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no **item 5.5.1.1** deste Edital;

2.4.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com o TRE/PE suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.3 - que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4.4 - que estejam impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.5 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.6 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.4.7 - cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;

2.4.8 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.9 - Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital.

### **4 - DA PROPOSTA**

4.1 - A proposta, a ser encaminhada **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até as **09h00 do dia 10 de novembro de 2021 (horário de Brasília/DF)**, deverá conter:

4.1.1 - **a especificação do objeto no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”**, conforme disposto no Termo de Referência (**ANEXO I**);

4.1.2 - o **PREÇO GLOBAL POR ITEM, ofertado em moeda corrente nacional**, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, seguros, bem como quaisquer outros custos inerentes aos serviços, **observando-se o(s) preço(s) máximo(s) estabelecido(s) no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.**

4.1.2.1 – o **PREÇO UNITÁRIO** e o **PREÇO TOTAL** dos **SUBITENS**, conforme **Modelo de Composição de Preços (ANEXO II).**

4.1.2.2 - o **PREÇO GLOBAL DO LOTE** a ser ofertado será o resultado do somatório dos valores totais de cada um dos itens integrantes do lote, conforme **Modelo de Composição de Preços (ANEXO II)**.

4.2 - Caso a documentação apresentada pelo licitante seja insuficiente para a análise, a CPL (Comissão Permanente de Licitação), através de diligência, poderá solicitar as informações complementares para fins de comprovação de atendimento às especificações do Edital.

4.3 - A proposta terá **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, contado da data da abertura da sessão pública.

4.4 - **Após a fase de lances, a empresa classificada em primeiro lugar** deverá enviar documento, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, o qual deverá conter **a composição do preço global**, ofertado na fase de lances, informando os **valores unitários e totais de cada item**, além dos **valores unitários e totais de cada subitem**, discriminado em moeda corrente nacional limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, conforme o **Modelo de Composição de Preços (ANEXO II)**.

4.5 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços. Não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.

## **5 - DA HABILITAÇÃO**

5.1 - Para a comprovação da **regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**, os Empresários ou Sociedades, com cadastramento e habilitação parciais regulares no SicaF, devem assinalar no campo próprio do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio **[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**, declaração de que não infringem a proibição do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/1993), **bem como de que se enquadram** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 13, § 2º, do Decreto n.º 8.538/2015).

5.1.1 - Caso a licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta "on-line" ao SICAF. Se o estabelecimento não for cadastrado ou se encontrar irregular perante o SICAF, a licitante deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome deste estabelecimento.

5.2 - Caso a licitante não esteja em situação regular no SicaF, deverá apresentar, sem prejuízo do disposto no **item anterior**, os seguintes documentos:

5.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, através de comprovante emitido via *Internet*, no endereço **[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)**, no serviço de "Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral". O número indicado neste documento deverá constar de todas as notas fiscais/faturas;

5.2.2 - prova de regularidade com as **Fazendas Federal e Municipal**, por meio de certidões negativas, ou equivalentes, na forma da Lei, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.2.4 - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou equivalente, conforme exigência estabelecida pela Lei n.º 12.440/2011, alterando o disposto no artigo 27, IV da Lei n.º 8.666/1993.

5.3 - As licitantes deverão apresentar os documentos exigidos no **item anterior**, mesmo que nestes conste alguma restrição.

5.4 - Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista através da *Internet*, por meio de consulta *on-line* efetuada pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

5.5 - Para a comprovação da **qualificação econômico-financeira**, as licitantes devem apresentar:

5.5.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, **conforme o caso**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **180 (cento e oitenta) dias** contados da data da sua apresentação.

5.5.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da **Lei n.º 11.101**, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.6 - Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

## **6 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1 - Os pedidos de **esclarecimento**, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos [cpl@tre-pe.jus.br](mailto:cpl@tre-pe.jus.br) e [cpltrepe@gmail.com](mailto:cpltrepe@gmail.com) ou para o fax n.º 81 3194-9283 e 3194-9285.

6.1.1 - As mensagens enviadas e recebidas através do correio eletrônico podem ter arquivos anexados exclusivamente com as seguintes extensões: **“.doc”, “.zip”, “.arj”, “.xls”, “.rar”, “.txt”, “.mdb”, “.gz”, “.sql”**.

6.1.2 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis, responder aos **pedidos de esclarecimentos** no **prazo de até 2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

6.2 - **Até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital, pelos endereços eletrônicos [cpl@tre-pe.jus.br](mailto:cpl@tre-pe.jus.br) e [cpltrepe@gmail.com](mailto:cpltrepe@gmail.com).

6.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis, decidir sobre a **impugnação** no **prazo de até 2 (dois) dias úteis**, contado da data de **recebimento da impugnação**.

6.4 - Acolhida a impugnação, apenas será designada nova data para a realização do certame se houver mudança nas condições de formulação das propostas.

6.4.1 - **As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos** previstos no certame.

6.4.1.1 - **A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional** e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4.1.2 - As **respostas** aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.5 - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o **item 4.1** e o objeto da licitação, e desclassificará as que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

6.5.1 - A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, ocasião em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e serão imediatamente informadas de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.6.1 - Durante a etapa dos lances, não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores de menores lances.

6.6.2 - As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de *chat*. Não serão cabíveis alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.

6.7 - Os lances serão ofertados pelo **PREÇO GLOBAL POR ITEM**, em moeda corrente nacional.

6.7.1 - Para preenchimento dos lances para os lotes, o licitante deverá detalhar/cotar cada um dos itens que o compõe.

6.8 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação deles.

6.8.1 - O **intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de 0,5% (meio por cento)**.

6.9 - **O licitante somente poderá oferecer lance** de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **item anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **itens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10.4 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, **em tempo real**, sobre o valor do menor lance registrado, que, para efeito desta licitação, será aquele que apresentar **MENOR PREÇO**, segundo o critério de julgamento disposto no **Capítulo 8**, vedada a identificação de seu detentor.

6.11.1 - **Não serão aceitos dois ou mais lances iguais** e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.12 - No caso de **desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro**, no decorrer da etapa de envio de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, quando do restabelecimento da conexão com o Pregoeiro.

6.13 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa **e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação** expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

6.14 - **Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

6.15 - A **ordem de apresentação pelos licitantes** é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.15.1 - **Havendo eventual empate** entre propostas ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para **pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

d.1) para fins de comprovação do critério de desempate constante da alínea acima, **deve ser demonstrado o atendimento aos seguintes requisitos:**

d.1.1) **que o licitante emprega** pessoa com deficiência ou reabilitado do INSS, mediante apresentação da carteira de trabalho respectiva, na qual conste de forma clara o vínculo empregatício com a empresa, ou outro documento hábil que comprove o vínculo empregatício;

d.1.2) **que o licitante emprega** pessoa(s) nessa condição no percentual mínimo de 2%, pelo menos, do total de trabalhadores da empresa, através da apresentação da Relação de Empregados - RE emitida do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), lista emitida pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) da Secretaria do Trabalho, do Ministério da Economia, atualizados, ou outro documento apto a demonstrar o quantitativo total de empregados da licitante;

d.1.3) **que o(s) empregado(s)** em questão comprovadamente é(são) pessoa(s) com deficiência ou reabilitado do INSS, conforme laudo médico atestando a deficiência ou a reabilitação, **ou, ainda, outro documento hábil a comprovar tal condição do trabalhador.**

6.15.2 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada pelo sistema eletrônico** dentre as propostas empatadas.

6.16 - **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública**, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, **para que seja obtida melhor proposta**. Em seguida, fará o julgamento.

6.16.1 - Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.17 - Quando, na aceitação da proposta, houver negociação de valor, o Pregoeiro deverá registrar o **NOVO PREÇO**, segundo o critério de julgamento disposto no **Capítulo 8**, no sistema.

6.18 - Após a análise e aceitação da proposta, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

6.18.1 - **Havendo alguma restrição** na comprovação da **regularidade fiscal da licitante, a sessão pública** do Pregão Eletrônico **será suspensa**, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no **item 6.24**.

6.18.2 - No ato da suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico será informada a data e o horário do reinício da mesma, sem que haja qualquer outra comunicação.

6.19 - As empresas classificadas devem acompanhar todas as sessões, para o caso de virem a ser convocadas para as fases de aceitação de proposta e de habilitação, sob pena de desclassificação.

6.20 - **Se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências editalícias**, o Pregoeiro convocará a licitante da proposta de segundo menor valor, segundo o critério do **MENOR PREÇO** disposto no **Capítulo 8**, e verificará sua habilitação conforme as disposições deste Edital, e assim sucessivamente, até que uma das licitantes atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório, observada a regra relativa à remessa de documentos ao Pregoeiro disposta no capítulo da Habilitação.

6.21 - Na situação prevista no **item anterior**, o Pregoeiro poderá negociar, na forma do **item 6.16**.

6.22 - Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO**, segundo o critério de julgamento disposto no **Capítulo 8**, e atender as exigências fixadas neste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame, pelo Pregoeiro.

6.22.1 - **O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para o objeto do presente certame é(são) o(s) constante(s) do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.**

6.23 - A licitante vencedora deverá encaminhar ao TRE/PE, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contado do encerramento da sessão, documento contendo as informações dispostas no **ANEXO IV** para o e-mail [assec@tre-pe.jus.br](mailto:assec@tre-pe.jus.br), com vistas à formalização do Contrato.

6.24 - **Caso exista alguma restrição** na comprovação da regularidade fiscal da licitante, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da divulgação **do resultado da fase de habilitação**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.24.1 - A prorrogação do prazo estabelecido poderá ser concedida, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.24.2 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração, na forma do **item 6.21**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.25 - Da sessão pública será lavrada ata, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

## **7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1 - Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

7.1.1 - A motivação de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e a pretensão da licitante.

7.1.2 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, imediatamente após a declaração da vencedora.

7.1.3 - Manifestado o propósito de recorrer, será concedido à licitante o prazo de **3 (três) dias** para apresentação de suas razões. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.1.4 - Será assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ou acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

7.2 - A **ausência de manifestação imediata e motivada** da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

7.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.4 - As razões e as contrarrazões serão dirigidas ao Presidente deste Tribunal, por intermédio do Pregoeiro, o qual, em **3 (três) dias**, poderá rever sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

7.5 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos **apenas os atos que não podem ser aproveitados**.

7.6 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata o **item 6.25**.

## **8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1 - O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

8.1.1 - O objeto do Edital será adjudicado à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) declarada(s) vencedora(s).

8.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente deste Tribunal homologará a licitação. A licitante classificada em primeiro lugar será convocada para a assinatura do Contrato (**ANEXO III**), no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data em que receber a convocação.

8.2.1 - O prazo de que trata o presente item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora e desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

8.3 - Se a licitante vencedora **não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato**, será convocada outra licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **itens 6.15 a 6.25**.

8.4 - Se a licitante vencedora **recusar-se a assinar o Contrato**, injustificadamente, será aplicada a regra do **item 8.3**, sem prejuízo do disposto no **Capítulo 10** deste Edital.

8.5 - A licitante vencedora, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá, **no ato da assinatura do Contrato**, apresentar ao TRE/PE, em 2 (duas) vias, declaração - firmada por representante ou procurador da empresa, conforme o caso -, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012 (arts. 4º e 6º), alterada pela Instrução Normativa SRF n.º 1.540/2015, ambas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1 - O TRE/PE anexará a 1ª (primeira) via da declaração ao processo ou à documentação que deu origem ao pagamento, para fins de comprovação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo a 2ª (segunda) via ser devolvida ao interessado como recibo.

8.5.2 - A declaração ora tratada poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pelo TRE/PE conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

8.5.3 - Alternativamente à declaração supramencionada, o TRE/PE poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao Contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a licitante vencedora informar imediatamente ao TRE/PE qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

## **9 - DO PAGAMENTO**

9.1 - Conforme **Capítulo “DO PAGAMENTO”** constante da **minuta** do Contrato (**ANEXO III**).

## **10 - DAS PENALIDADES**

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, a licitante/adjudicatária que:

a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) **não entregar** os documentos exigidos no certame;

d) **causar atraso na execução** do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo;

g.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

g.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

g.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/1993.

g.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

g.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

10.2 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no **item anterior** ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

b) impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

10.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

10.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/1999.

10.4.1 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5 - As **sanções serão** obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.6 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Contrato.

## 11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesa decorrente da execução do objeto do presente certame está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Fonte</b>	<b>Natureza da despesa/Subelemento da despesa</b>	<b>Item Pregão</b>	<b>Plano Interno</b>
167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	1	0100	3390.39.63 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/Serviços Gráficos	Item 1	ADM APOIO
			3390.39.83 - Outros Serviços de COAD Terceiros - Pessoa Jurídica/Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	Item 2	

## 12 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1 – Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/1993, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução n.º 201/2015 do CNJ e na Resolução n.º 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade o que se segue:

12.1.1 - obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

12.1.2 - fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;

12.1.3 - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

12.1.4 - não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;

12.1.5 - priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

12.1.6 - atender, no que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

12.1.7 - atender **também** aos seguintes critérios:

12.1.7.1 - comprovar que a empresa adota os sistemas de logística reversa, conforme recomendações instituídas pela Lei n.º 12.305/2010. A contratada deverá apresentar uma declaração de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos (cartuchos de tinta e de toner usados);

12.1.7.2 - comprovar a utilização de papel proveniente de madeira do manejo legal e sustentável das florestas de origem. A comprovação pode ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, por informações disponíveis no site do fabricante e/ou em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada. Nesse caso, admitem-se selos nacional ou internacional (Exemplos: Cadastro Técnico Federal no Ibama, Selo FSC, Selo CERFLOR, etc.).

12.1.7.3 - atender às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação.

12.1.7.3.1 - Como cautela, visando reduzir o risco de contágio com o novo Coronavírus a partir de superfícies de contato dos materiais impressos, recomenda-se que a empresa adote, na fase de montagem dos impressos, os cuidados sanitários necessários, notadamente o uso de máscaras durante a execução e embalagem dos materiais. Tal medida visa evitar que aerossóis da respiração de trabalhadores sobre os quais não se tem certeza quanto à infecção ou não pelo novo Coronavírus, caiam e fiquem aderidos aos objetos.

12.2 – A licitante vencedora deverá apresentar, nos termos da Cláusula referente às obrigações da **Contratada**, declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos para a presente licitação.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.2 - É facultada ao Pregoeiro ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.3 - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

13.4 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

13.5 - O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, **pertinente e suficiente para justificar a revogação**, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, **por meio de ato escrito e fundamentado**.

13.6 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no **item 13.8**.

13.7 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

13.8 - A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, e de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

13.9 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE (art. 7º, I, da Resolução TSE n. 23.234/2010).

13.10 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/2010).

13.11 - A vedação constante do **item anterior** se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/2010 c/c art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/2016).

13.12 - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/2016).

13.13 - Consoante o prescrito no art. 2º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução nº 229/2016), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à **Contratante**.

13.14 - A vedação constante do **item anterior** se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/2016).

13.15 - Consoante o prescrito na Resolução TSE n.º 23.234, de 25/03/2010, fica vedada a adjudicação e a posterior contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, os serviços exijam a segregação de funções, de modo a assegurar a possibilidade de participação dos licitantes em todos os itens, estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles.

13.16 - **É vedada à adjudicatária** a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial) da contratação.

13.17 - Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelo telefone e fax nºs (81) 3194-9283 e 3194-9285, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 14h00, ou pelos e-mails [cpl@tre-pe.jus.br](mailto:cpl@tre-pe.jus.br) e [cpltrepe@gmail.com](mailto:cpltrepe@gmail.com).

13.18 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Termo de Referência
- ANEXO II** - Modelo de Composição de Preços
- ANEXO III** - Minuta do Contrato

**ANEXO IV** - Cadastro para assinatura de Ata/Contrato

Recife, 20 de outubro de 2021.

**Aurora Capela Gomes**  
Assessoria de Editais e Contratos  
Assessora-Chefe



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**ANEXO I**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 59/2021 – ELETRÔNICO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa para prestação de Serviços Gráficos e Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos, para o exercício 2022, nos quantitativos estimados abaixo.

1.2 - Os quantitativos indicados para cada serviço descrito na tabela abaixo são meramente estimativos. Assim sendo, fica estabelecido, desde já, que, quando da execução do contrato, poderão ser solicitados serviços em quantitativos superiores às quantidades expressas para cada serviço tomado individualmente, desde que seja obedecido o limite de saldo existente para cada um dos Itens (I e II) e respeitados os preços unitários apresentados para cada serviço.

1.3 - A Contratada deverá ter ciência de que será remunerada tão somente pelos serviços efetivamente prestados durante a vigência do contrato.

<b>LOTE ÚNICO</b>			
<b>ITEM I - Serviços Gráficos</b>			
<b>Subitem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd</b>
1.1	Banner em lona especial (fosca ou brilho) com acabamento	m <sup>2</sup>	150
1.2	Laminação	m <sup>2</sup>	5
1.3	Plastificação (até tamanho A3)	Un	20
1.4	Digitalização (até tamanho A4)	Un	1500
1.5	Digitalização de plantas arquitetônicas	m <sup>2</sup>	50
1.6	Acabamento de corte de conjunto de até 200 fls.	Un	15
1.7	Encadernação capa cristal/PVC+esp.P/50fls.	Un	10
1.8	Encadernação capa cristal/PVC+esp.P/100fls.	Un	30
1.9	Encadernação capa cristal/PVC+esp.P/150fls.	Un	30
1.10	Encadernação capa cristal/PVC+esp.P/200fls.	Un	20
1.11	Encadernação capa cristal/PVC+esp.P/250fls.	Un	20
1.12	Encadernação capa cristal/PVC+esp.Acima 250fls.	Un	110
1.13	Encadernação Brochura. Até 200 fls.	Un	15
1.14	Encadernação capa dura (A4) - gra. Capa até 200 fls.	Un	5
<b>ITEM II - Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos</b>			

<b>Subitem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd</b>
2.1	Impressão e/ou cópia P/B tamanho A4 em papel comum	Un	5000
2.2	Impressão e/ou cópia P/B tamanho A4 em papel comum, frente e verso	Un	17800
2.3	Impressão e/ou cópia colorida tamanho A3 em papel comum	Un	450
2.4	Impressão e/ou cópia colorida tamanho A4 em papel comum	Un	400
2.5	Impressão e/ou cópia colorida tamanho A4 em papel comum, frente e verso	Un	1550
2.6	Impressão e/ou cópia colorida tamanho A4 em papel especial (Certificados ou Diplomas)	Un	1010
2.7	Impressão e/ou cópia colorida tamanho A3 em papel especial	Un	795
2.8	Impressão offset color em papel especial tam. A5	Milheiro	5
2.9	Impressão de Folders (impressão offset color em papel especial tam. A5, frente e verso com até 2 dobras e acabamento)	Milheiro	10
2.10	Impressão offset P/B em papel especial tam. A4	Milheiro	2
2.11	Impressão offset color em papel especial tam. A4	Milheiro	2
2.12	Impressão de Folders (impressão offset color em papel especial tam. A4, frente e verso com até 2 dobras e acabamento)	Milheiro	5
2.13	Impressão offset color em papel especial tam. A3	Milheiro	8
2.14	Impressão de Cartão de Visita em papel especial, tam. 5cm x 9cm, colorido.	Centena	15
2.15	Adesivo vinil	m <sup>2</sup>	40
2.16	Adesivo vinil (com aplicação)	m <sup>2</sup>	10
2.17	Adesivo vinil recortado	m <sup>2</sup>	11
2.18	Cópia xerox 2510 base comum	m <sup>2</sup>	50
2.19	Plotagem sulfite color chapado	m <sup>2</sup>	50
2.20	Plotagem em papel sulfite monocromática	m <sup>2</sup>	35
2.21	Plotagem em papel sulfite color linhas	m <sup>2</sup>	50

## **2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - Os serviços gráficos e de reprografia quais sejam: impressões coloridas, encadernações, plotagens, confecção de banners, digitalizações de documentos, entre outros, serão prestados sob demanda pela empresa contratada, sendo essenciais ao desempenho das atividades de diversas unidades deste Tribunal.

## **3. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - Os serviços contratados serão realizados nas dependências da Contratada e entregues, no horário de funcionamento do TRE-PE, na Seção de Serviços de Apoio Administrativo (SESAD).

## **4. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 - Os serviços gráficos e serviços de cópias e reprodução de documentos serão prestados de 1º/01/2022 a 31/12/2022.

4.2 - O prazo para atendimento dos serviços de **menor complexidade** ou aqueles solicitados em **quantidades reduzidas** será de **até 02 (dois) dias úteis**, contado a partir da solicitação feita pela Seção de Serviços de Apoio Administrativo do TRE-PE.

4.3 - Quanto aos serviços de **maior complexidade**, bem como aqueles que, embora de pouca complexidade, mas em **quantitativos elevados**, o prazo de entrega será estabelecido em comum acordo entre o gestor do contrato e a contratada, sendo o limite máximo de **05 (cinco) dias úteis** (tabela abaixo).

4.4 - Todo e qualquer atraso na entrega do material dentro do prazo estipulado deve ser comunicado à Contratante.

### **TABELAS DE GRAUS DE COMPLEXIDADE DOS SERVIÇOS GRÁFICOS E SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS**

<b>ITEM 1 - Serviços Gráficos - 2022</b>			
<b>Subitem</b>	<b>Especificações do Serviços</b>	<b>Complexidade</b>	<b>Quantitativo elevado a partir de</b>
1.1	Banner em lona especial (fosca ou brilho) com acabamento	Baixa	04 unidades
1.2	Laminação	Baixa	05 unidades
1.3	Plastificação (até tamanho A3)	Baixa	20 unidades
1.4	Digitalização (até tamanho A4)	Baixa	50 unidades
1.5	Digitalização de plantas arquitetônicas	Baixa	10 unidades
1.6	Acabamento de corte de conjunto de até 200 fls.	Alta	-
1.7	Encadernação capa cristal/PVC+esp.P/50fls.	Baixa	20 unidades
1.8	Encadernação capa cristal/PVC+esp.P/100fls.	Baixa	20 unidades
1.9	Encadernação capa cristal/PVC+esp.P/150fls.	Baixa	20 unidades
1.10	Encadernação capa cristal/PVC+esp.P/200fls.	Baixa	20 unidades
1.11	Encadernação capa cristal/PVC+esp.P/250fls.	Baixa	20 unidades
1.12	Encadernação capa cristal/PVC+esp.Acima 250fls.	Baixa	20 unidades
1.13	Encadernação Brochura. Até 200 fls.	Alta	-
1.14	Encadernação capa dura (A4) - gra. Capa até 200 fls.	Alta	-

<b>ITEM 2 - Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos - 2022</b>			
<b>Subitem</b>	<b>Especificações do Serviços</b>	<b>Complexidade</b>	<b>Quantitativo elevado a partir de</b>
2.1	Impressão e/ou cópia P/B tamanho A4 em papel comum	Baixa	200 unidades
2.2	Impressão e/ou cópia P/B tamanho A4 em papel comum, frente e verso	Baixa	200 unidades
2.3	Impressão e/ou cópia colorida tamanho A3 em papel comum	Baixa	200 unidades
2.4	Impressão e/ou cópia colorida tamanho A4 em papel comum	Baixa	200 unidades
2.5	Impressão e/ou cópia colorida tamanho A4 em papel comum, frente e verso	Baixa	200 unidades
2.6	Impressão e/ou cópia colorida tamanho A4 em papel especial (Certificados e Diplomas)	Baixa	200 unidades

2.7	Impressão e/ou cópia colorida tamanho A3 em papel especial	Baixa	200 unidades
2.8	Impressão offset color em papel especial tam. A5	Alta	-
2.9	Impressão de Folders (impressão offset color em papel especial tam. A5, frente e verso com até 2 dobras e acabamento)	Alta	-
2.10	Impressão offset P/B em papel especial tam. A4	Alta	-
2.11	Impressão offset color em papel especial tam. A4	Alta	-
2.12	Impressão de Folders (impressão offset color em papel especial tam. A4, frente e verso com até 2 dobras e acabamento)	Alta	-
2.13	Impressão offset color em papel especial tam. A3	Alta	-
2.14	Impressão de Cartão de Visita em papel especial, tam. 5cm x 9cm, colorido	Baixa	300 unidades
2.15	Adesivo vinil	Alta	-
2.16	Adesivo vinil (com aplicação)	Alta	-
2.17	Adesivo vinil recortado	Alta	-
2.18	Cópia xerox 2510 base comum (cópia de plantas arquitetônicas)	Baixa	05 unidades
2.19	Plotagem sulfite color chapado	Baixa	05 unidades
2.20	Plotagem em papel sulfite monocromática	Baixa	05 unidades
2.21	Plotagem em papel sulfite color linhas	Baixa	05 unidades

## 5. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

5.1 - Todos os equipamentos utilizados nos serviços, bem como produtos químicos e insumos, serão de responsabilidade da Contratada.

## 6. CÓDIGO SIASG/ CATSER

6.1 - O serviço solicitado está cadastrado no SIASG/CATSER sob n.º 20567 – Reprodução/Encadernação.

## 7. PREÇO(S) GLOBAL(IS) MÁXIMO(S)

7.1 - O preço global máximo admitido para os serviços é de R\$ **54.274,17 (cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos)**.

<b>LOTE ÚNICO</b>					
<b>ITEM I - Serviços Gráficos</b>					
<b>Subitem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Global (R\$)</b>

				(R\$)	
1.1	Banner em lona especial (fosca ou brilho) com acabamento	m²	150	39,33	5.900,00
1.2	Laminação	m²	5	34,33	171,67
1.3	Plastificação (até tamanho A3)	Un	20	9,00	180,00
1.4	Digitalização (até tamanho A4)	Un	1500	0,98	1.470,00
1.5	Digitalização de plantas arquitetônicas	m²	50	14,30	715,00
1.6	Acabamento de corte de conjunto de até 200 fls.	Un	15	7,80	117,00
1.7	Encadernação capa cristal/PVC+esp.P/50fls.	Un	10	3,72	37,17
1.8	Encadernação capa cristal/PVC+esp.P/100fls.	Un	30	4,83	145,00
1.9	Encadernação capa cristal/PVC+esp.P/150fls.	Un	30	5,62	168,50
1.10	Encadernação capa cristal/PVC+esp.P/200fls.	Un	20	5,90	118,00
1.11	Encadernação capa cristal/PVC+esp.P/250fls.	Un	20	6,85	137,00
1.12	Encadernação capa cristal/PVC+esp.Acima 250fls.	Un	110	7,18	790,17
1.13	Encadernação Brochura. Até 200 fls.	Un	15	29,80	447,00
1.14	Encadernação capa dura (A4) - gra. Capa até 200 fls.	Un	5	48,33	241,67
<b>Valor ITEM I (R\$)</b>					<b>10.638,17</b>
<b>ITEM II - Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos</b>					
2.1	Impressão e/ou cópia P/B tamanho A4 em papel comum	Un	5000	0,25	1.250,00
2.2	Impressão e/ou cópia P/B tamanho A4 em papel comum, frente e verso	Un	17800	0,38	6.823,33
2.3	Impressão e/ou cópia colorida tamanho A3 em papel comum	Un	450	2,48	1.117,50
2.4	Impressão e/ou cópia colorida tamanho A4 em papel comum	Un	400	1,50	600,00
2.5	Impressão e/ou cópia colorida tamanho A4 em papel comum, frente e verso	Un	1550	2,27	3.513,33
2.6	Impressão e/ou cópia colorida tamanho A4 em papel especial (Certificados ou Diplomas)	Un	1010	3,43	3.467,67
2.7	Impressão e/ou cópia colorida tamanho A3 em papel especial	Un	795	5,60	4.452,00
2.8	Impressão offset color em papel especial tam. A5	Milheiro	5	190,77	953,83
2.9	Impressão de Folders (impressão offset color em papel especial tam. A5, frente e verso com até 2 dobras e acabamento)	Milheiro	10	366,67	3.666,67
2.10	Impressão offset P/B em papel especial tam. A4	Milheiro	2	275,00	550,00
2.11	Impressão offset color em papel	Milheiro	2	426,67	853,33

	especial tam. A4				
2.12	Impressão de Folders (impressão offset color em papel especial tam. A4, frente e verso com até 2 dobras e acabamento)	Milheiro	5	566,67	2.833,33
2.13	Impressão offset color em papel especial tam. A3	Milheiro	8	610,00	4.880,00
2.14	Impressão de Cartão de Visita em papel especial, tam. 5cm x 9cm, colorido.	Centena	15	48,33	725,00
2.15	Adesivo vinil	m <sup>2</sup>	40	43,33	1.733,33
2.16	Adesivo vinil (com aplicação)	m <sup>2</sup>	10	95,00	950,00
2.17	Adesivo vinil recortado	m <sup>2</sup>	11	71,67	788,33
2.18	Cópia xerox 2510 base comum	m <sup>2</sup>	50	25,10	1.255,00
2.19	Plotagem sulfite color chapado	m <sup>2</sup>	50	28,00	1.400,00
2.20	Plotagem em papel sulfite monocromática	m <sup>2</sup>	35	20,67	723,33
2.21	Plotagem em papel sulfite color linhas	m <sup>2</sup>	50	22,00	1.100,00
<b>Valor ITEM II (R\$)</b>					<b>43.636,00</b>
<b>VALOR MÁXIMO DO LOTE (R\$)</b>					<b>54.274,17</b>

## 8. SANÇÕES ESPECÍFICAS PARA A CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no Edital e minuta do Contrato (ANEXO III).



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 59/2021 – ELETRÔNICO**

**ANEXO II**

**MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

<b>LOTE ÚNICO</b>					
<b>ITEM I - Serviços Gráficos</b>					
<b>Subitem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Global (R\$)</b>
1.1	Banner em lona especial (fosca ou brilho) com acabamento	m <sup>2</sup>	150		-
1.2	Laminação	m <sup>2</sup>	5		-
1.3	Plastificação (até tamanho A3)	Un	20		-
1.4	Digitalização (até tamanho A4)	Un	1500		-
1.5	Digitalização de plantas arquitetônicas	m <sup>2</sup>	50		-
1.6	Acabamento de corte de conjunto de até 200 fls.	Un	15		-
1.7	Encadernação capa cristal/PVC+esp.P/50fls.	Un	10		-
1.8	Encadernação capa cristal/PVC+esp.P/100fls.	Un	30		-
1.9	Encadernação capa cristal/PVC+esp.P/150fls.	Un	30		-
1.10	Encadernação capa cristal/PVC+esp.P/200fls.	Un	20		-
1.11	Encadernação capa cristal/PVC+esp.P/250fls.	Un	20		-
1.12	Encadernação capa cristal/PVC+esp.Acima 250fls.	Un	110		-
1.13	Encadernação Brochura. Até 200 fls.	Un	15		-
1.14	Encadernação capa dura (A4) - gra. Capa até 200 fls.	Un	5		-
<b>Valor Item I</b>					<b>-</b>

**ITEM II - Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos**

<b>Subitem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Global (R\$)</b>
2.1	Impressão e/ou cópia P/B tamanho A4 em papel comum	Un	5000		-
2.2	Impressão e/ou cópia P/B tamanho A4 em papel comum, frente e verso	Un	17800		-
2.3	Impressão e/ou cópia colorida tamanho A3 em papel comum	Un	450		-
2.4	Impressão e/ou cópia colorida tamanho A4 em papel comum	Un	400		-
2.5	Impressão e/ou cópia colorida tamanho A4 em papel comum, frente e verso	Un	1550		-
2.6	Impressão e/ou cópia colorida tamanho A4 em papel especial (Certificados ou Diplomas)	Un	1010		-
2.7	Impressão e/ou cópia colorida tamanho A3 em papel especial	Un	795		-
2.8	Impressão offset color em papel especial tam. A5	Milheiro	5		-
2.9	Impressão de Folders (impressão offset color em papel especial tam. A5, frente e verso com até 2 dobras e acabamento)	Milheiro	10		-
2.10	Impressão offset P/B em papel especial tam. A4	Milheiro	2		-
2.11	Impressão offset color em papel especial tam. A4	Milheiro	2		-
2.12	Impressão de Folders (impressão offset color em papel especial tam. A4, frente e verso com até 2 dobras e acabamento)	Milheiro	5		-
2.13	Impressão offset color em papel especial tam. A3	Milheiro	8		-
2.14	Impressão de Cartão de Visita em papel especial, tam. 5cm x 9cm, colorido.	Centena	15		-
2.15	Adesivo vinil	m <sup>2</sup>	40		-
2.16	Adesivo vinil (com aplicação)	m <sup>2</sup>	10		-
2.17	Adesivo vinil recortado	m <sup>2</sup>	11		-
2.18	Cópia xerox 2510 base comum	m <sup>2</sup>	50		-
2.19	Plotagem sulfite color chapado	m <sup>2</sup>	50		-
2.20	Plotagem em papel sulfite monocromática	m <sup>2</sup>	35		-
2.21	Plotagem em papel sulfite color linhas	m <sup>2</sup>	50		-
<b>Valor Item II</b>					-
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE (Item I + Item II)</b>					-



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 59/2021 – ELETRÔNICO**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**Contrato n.º 46/2021**

**Processo SEI n.º 0013357-91.2021.6.17.8000**

**Pregão n.º 59/2021 - Eletrônico**

Contrato de **prestação de Serviços Gráficos e Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos**, celebrado entre a União, através do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE**, e \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** A União, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE**, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º, inciso II, m, da **Portaria nº 398/2021**, deste Tribunal, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 09 de junho de 2021, **Orson Santiago Lemos**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **521.240.454-15**, residente e domiciliado em Recife/PE.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitos às normas das Leis n.º 10.520/2002 e n.º 13.709/2018, aos Decretos n.ºs 3.555/2000, 8.538/2015 e **10.024/2019**, à Lei Complementar n.º 123/2006, à Resolução TSE n.º 23.234/2010, à Lei n.º 8.666/1993, ao Pregão que originou a presente contratação e à Proposta de \_\_/\_\_/\_\_, apresentada pela **Contratada**, bem como o(s) anexo(s) a este instrumento, que integram este Contrato, independentemente de transcrição, têm entre si, justa e pactuada, a contratação dos serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**ANEXO ÚNICO - Acordo de Nível de Serviço (ANS)****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **prestação de Serviços Gráficos e Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital que originou a presente contratação e na Proposta da Contratada.

<b>LOTE ÚNICO</b>			
<b>ITEM I - Serviços Gráficos</b>			
<b>Subitem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd</b>
1.1	Banner em lona especial (fosca ou brilho) com acabamento	m <sup>2</sup>	150
1.2	Laminação	m <sup>2</sup>	5
1.3	Plastificação (até tamanho A3)	Un	20
1.4	Digitalização (até tamanho A4)	Un	1500
1.5	Digitalização de plantas arquitetônicas	m <sup>2</sup>	50
1.6	Acabamento de corte de conjunto de até 200 fls.	Un	15
1.7	Encadernação capa cristal/PVC+esp.P/50fls.	Un	10
1.8	Encadernação capa cristal/PVC+esp.P/100fls.	Un	30
1.9	Encadernação capa cristal/PVC+esp.P/150fls.	Un	30
1.10	Encadernação capa cristal/PVC+esp.P/200fls.	Un	20
1.11	Encadernação capa cristal/PVC+esp.P/250fls.	Un	20
1.12	Encadernação capa cristal/PVC+esp.Acima 250fls.	Un	110
1.13	Encadernação Brochura. Até 200 fls.	Un	15
1.14	Encadernação capa dura (A4) - gra. Capa até 200 fls.	Un	5
<b>ITEM II - Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos</b>			
<b>Subitem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd</b>
2.1	Impressão e/ou cópia P/B tamanho A4 em papel comum	Un	5000
2.2	Impressão e/ou cópia P/B tamanho A4 em papel comum, frente e verso	Un	17800
2.3	Impressão e/ou cópia colorida tamanho A3 em papel comum	Un	450
2.4	Impressão e/ou cópia colorida tamanho A4 em papel comum	Un	400
2.5	Impressão e/ou cópia colorida tamanho A4 em papel comum, frente e verso	Un	1550
2.6	Impressão e/ou cópia colorida tamanho A4 em papel especial (Certificados ou Diplomas)	Un	1010
2.7	Impressão e/ou cópia colorida tamanho A3 em papel especial	Un	795
2.8	Impressão offset color em papel especial tam. A5	Milheiro	5
2.9	Impressão de Folders (impressão offset color em papel especial tam. A5, frente e verso com até 2 dobras e acabamento)	Milheiro	10
2.10	Impressão offset P/B em papel especial tam. A4	Milheiro	2
2.11	Impressão offset color em papel especial tam. A4	Milheiro	2
2.12	Impressão de Folders (impressão offset color em papel especial tam. A4, frente e verso com até 2 dobras e	Milheiro	5

	acabamento)		
2.13	Impressão offset color em papel especial tam. A3	Milheiro	8
2.14	Impressão de Cartão de Visita em papel especial, tam. 5cm x 9cm, colorido.	Centena	15
2.15	Adesivo vinil	m <sup>2</sup>	40
2.16	Adesivo vinil (com aplicação)	m <sup>2</sup>	10
2.17	Adesivo vinil recortado	m <sup>2</sup>	11
2.18	Cópia xerox 2510 base comum	m <sup>2</sup>	50
2.19	Plotagem sulfite color chapado	m <sup>2</sup>	50
2.20	Plotagem em papel sulfite monocromática	m <sup>2</sup>	35
2.21	Plotagem em papel sulfite color linhas	m <sup>2</sup>	50

Parágrafo Primeiro - Os quantitativos indicados para cada serviço descrito na tabela acima são meramente estimativos, podendo ser solicitados serviços em quantitativos superiores às quantidades expressas para cada serviço tomado individualmente, desde que seja obedecido o limite de saldo existente para cada um dos Itens (I e II) e respeitados os preços unitários apresentados para cada serviço.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** deverá ter ciência de que será remunerada tão-somente pelos serviços efetivamente prestados durante a vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro - O objeto deste Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme o art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/1993. A supressão poderá exceder o limite acima estipulado, nos casos de acordo celebrado entre as contratantes, segundo dispõe o art. 65, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços contratados serão realizados nas dependências da **Contratada** e entregues, no horário de funcionamento da **Contratante**, na Seção de Serviços de Apoio Administrativo (SESAD).

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo para atendimento dos serviços de menor complexidade ou aqueles solicitados em quantidades reduzidas será de até **02 (dois) dias úteis**, contado a partir da solicitação feita pela Seção de Serviços de Apoio Administrativo do TRE-PE.

Parágrafo Primeiro - Quanto aos serviços de maior complexidade, bem como aqueles que, embora de pouca complexidade, mas em quantitativos elevados, o prazo de entrega será estabelecido em comum acordo entre o gestor do contrato e a **Contratada**, sendo o limite máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

Parágrafo Segundo – Os graus de complexidade dos serviços encontram-se definidos no Termo de Referência (**Anexo I** do Edital que gerou a presente contratação).

Parágrafo Terceiro – Todo e qualquer atraso na entrega do material dentro do prazo estipulado deve ser comunicado à **Contratante**.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de **01 de janeiro de 2022** até **31 de dezembro de 2022**.

Parágrafo Único - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e entrega admitem prorrogação, **nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.**

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A **Contratada** receberá da **Contratante**, pelos serviços executados, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), consoante tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM I - Serviços Gráficos					
Subitem	Especificação	Unid.	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
1.1	Banner em lona especial (fosca ou brilho) com acabamento	m²	150		-
1.2	Laminação	m²	5		-
1.3	Plastificação (até tamanho A3)	Un	20		-
1.4	Digitalização (até tamanho A4)	Un	1500		-
1.5	Digitalização de plantas arquitetônicas	m²	50		-
1.6	Acabamento de corte de conjunto de até 200 fls.	Un	15		-
1.7	Encadernação capa cristal/PVC+esp.P/50fls.	Un	10		-
1.8	Encadernação capa cristal/PVC+esp.P/100fls.	Un	30		-
1.9	Encadernação capa cristal/PVC+esp.P/150fls.	Un	30		-
1.10	Encadernação capa cristal/PVC+esp.P/200fls.	Un	20		-
1.11	Encadernação capa cristal/PVC+esp.P/250fls.	Un	20		-
1.12	Encadernação capa cristal/PVC+esp.Acima 250fls.	Un	110		-
1.13	Encadernação Brochura. Até 200 fls.	Un	15		-
1.14	Encadernação capa dura (A4) - gra. Capa até 200 fls.	Un	5		-
<b>Valor Item I</b>					-

ITEM II - Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos					
Subitem	Especificação	Unid.	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
2.1	Impressão e/ou cópia P/B tamanho A4 em	Un	5000		-

	papel comum				
2.2	Impressão e/ou cópia P/B tamanho A4 em papel comum, frente e verso	Un	17800		-
2.3	Impressão e/ou cópia colorida tamanho A3 em papel comum	Un	450		-
2.4	Impressão e/ou cópia colorida tamanho A4 em papel comum	Un	400		-
2.5	Impressão e/ou cópia colorida tamanho A4 em papel comum, frente e verso	Un	1550		-
2.6	Impressão e/ou cópia colorida tamanho A4 em papel especial (Certificados ou Diplomas)	Un	1010		-
2.7	Impressão e/ou cópia colorida tamanho A3 em papel especial	Un	795		-
2.8	Impressão offset color em papel especial tam. A5	Milheiro	5		-
2.9	Impressão de Folders (impressão offset color em papel especial tam. A5, frente e verso com até 2 dobras e acabamento)	Milheiro	10		-
2.10	Impressão offset P/B em papel especial tam. A4	Milheiro	2		-
2.11	Impressão offset color em papel especial tam. A4	Milheiro	2		-
2.12	Impressão de Folders (impressão offset color em papel especial tam. A4, frente e verso com até 2 dobras e acabamento)	Milheiro	5		-
2.13	Impressão offset color em papel especial tam. A3	Milheiro	8		-
2.14	Impressão de Cartão de Visita em papel especial, tam. 5cm x 9cm, colorido.	Centena	15		-
2.15	Adesivo vinil	m <sup>2</sup>	40		-
2.16	Adesivo vinil (com aplicação)	m <sup>2</sup>	10		-
2.17	Adesivo vinil recortado	m <sup>2</sup>	11		-
2.18	Cópia xerox 2510 base comum	m <sup>2</sup>	50		-
2.19	Plotagem sulfite color chapado	m <sup>2</sup>	50		-
2.20	Plotagem em papel sulfite monocromática	m <sup>2</sup>	35		-
2.21	Plotagem em papel sulfite color linhas	m <sup>2</sup>	50		-
<b>Valor Item II</b>					-

<b>VALOR GLOBAL DO LOTE (Item I + Item II)</b>					-
------------------------------------------------	--	--	--	--	---

Parágrafo Único - Todos os impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, seguros, e taxas incidentes e quaisquer outros custos inerentes aos serviços, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Pelos serviços efetivamente prestados, a **Contratante** efetuará o pagamento do preço proposto pela **Contratada, mensalmente**, mediante ordem bancária creditada na Conta-Corrente n.º \_\_\_\_\_, agência n.º \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, em até **5 (cinco) dias úteis** na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**; e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto pelo **TRE/PE** na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela **Contratada**.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à **Contratada**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Segundo - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no **Acordo de Nível de Serviço – ANS (ANEXO ÚNICO)**, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

Parágrafo Terceiro – Ocorrerá a **glosa** no pagamento devido à **Contratada**, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme **Acordo de Nível de Serviços – ANS**, anexo à minuta deste Contrato (**ANEXO ÚNICO**), ressalvada a possibilidade de notificação nas primeiras ocorrências, conforme regra contida no art. 16, da Resolução 23.234/2010 – TSE.

Parágrafo Quarto - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou a presente contratação.

Parágrafo Quinto - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **Contratada** (matriz/filial) encarregado da execução deste Contrato, **entre aqueles constantes dos documentos de habilitação**, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Sexto - Antes de cada pagamento à **Contratada**, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **Contratada** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

Parágrafo Sétimo - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

O valor pactuado neste Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da **Contratada** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Instrumento, na forma do art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/1993 e observadas as eventuais solicitações, que deverão se fazer acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos deste Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

Conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, a **Contratante** designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a prestação das propostas.

Parágrafo Primeiro - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da **Contratada**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **Contratante** pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **Contratada** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Parágrafo Quarto - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo Quinto - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo - O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **Contratante** obriga-se a arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo Único - Constituem, ainda, obrigações da **Contratante**:

- a) realizar as solicitações dos serviços através dos gestores do contrato, indicados pela Seção de Serviços de Apoio Administrativo – SESAD;
- b) permitir o acesso dos empregados da **Contratada** às suas dependências para recolhimento e entrega dos materiais e/ou execução dos serviços;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **Contratada**;
- d) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não deve ser interrompida;
- e) atestar a prestação dos serviços e encaminhar as notas fiscais para pagamento;
- f) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados neste instrumento, desde que não haja óbice legal ou fato impeditivo provocado pela **Contratada**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Será de responsabilidade da **Contratada** a prestação dos serviços constantes da **Cláusula Primeira** deste Contrato, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, no Edital que originou a presente contratação, neste Contrato, bem como as oferecidas em sua proposta.

Parágrafo Primeiro – Os empregados deverão ser vinculados à **Contratada**, responsável, única e exclusivamente, pelo pagamento de sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes, fiscais e comerciais resultantes da execução dos mesmos.

Parágrafo Segundo - Constituirão, ainda, obrigações da **Contratada**:

- a) atender às solicitações da **Contratante**, providenciando para que os materiais a serem encadernados, fotocopiados ou plotados sejam recolhidos nas dependências da **Contratante** e devolvidos no mesmo local, junto com o produto dos serviços executados.
  - a.1) A busca e entrega dos materiais acima citados deverá ser feita por motoqueiro disponibilizado pela **Contratada**.
  - a.2) Os arquivos com o(s) documento(s) a ser(em) impresso(s) ou a arte do material a ser confeccionado, quando enviados pela **Contratante**, por e-mail, deverão ter a sua leitura confirmada pela **Contratada**.
- b) Refazer os serviços de má qualidade ou que apresentarem defeito, sem ônus para a **Contratante**, no mesmo prazo estipulado para sua execução inicial. A qualidade dos produtos, objeto da presente contratação, será verificada pela **Contratante** quando da sua entrega e após avaliação pela unidade solicitante do TRE-PE;

- c) A **Contratada** será responsabilizada por qualquer dano causado em quaisquer dos materiais, objetos deste contrato, oriundo da execução do serviço (danos ou extravio das plantas, documentos, cds, etc.). O material confeccionado não pode possuir amassados, dobras ou rasgos não previstos; bem como, não possuir manchas ou falhas de impressão;
- d) Caso a impressão seja colorida, o material confeccionado deve expressar corretamente as cores do documento ou da arte original, excetuando-se as impressões destinadas à identificação de ambientes para os quais são estabelecidos cores padrão, neste caso a **Contratada** deverá identificar previamente a tonalidade de cor que se adequada ao layout do TRE-PE;
- e) Priorizar o andamento dos serviços a fim de minimizar o prazo de entrega deles;
- f) comunicar à **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato;
- g) informar ao TRE/PE **qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES**, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;
- h) manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/1993;
- i) apresentar **declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade** previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, do Edital que gerou o presente Contrato, para fins de análise pelo setor demandante, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado a partir do início da vigência do contrato;
- i.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório em relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade;
- j) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, a **Contratada** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- d.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:
- d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/1993.

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** que cometer qualquer das infrações discriminadas na Cláusula acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos**;

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Contratada** ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

Parágrafo Quarto - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Sexto - A aplicação das multas a que alude este Contrato não impede que a **Contratante** rescinda, unilateralmente, a contratação e aplique as outras sanções previstas neste Contrato, e demais cominações legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para a rescisão:

I - inadimplemento da **Contratada**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) **subcontratação total ou parcial de seu objeto**, associação da **Contratada** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- c) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **Contratante**;
- d) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;
- e) atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;
- f) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência;
- h) dissolução da sociedade;
- i) alteração social, ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **Contratante**, prejudique a execução deste Contrato;
- j) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **Contratante**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato.

III - inadimplemento da **Contratante**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) supressão dos serviços, sem a anuência da **Contratada**, que acarrete modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993;
- b) suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, assegurado à **Contratada**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos, devidos pela Administração, decorrentes dos serviços, ou parcelas deste, e do fornecimento, já recebidos ou executados, salvo em caso de

calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **Contratada** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

IV - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão deste Contrato, sem culpa da Contratada, caberá a essa o valor referente à execução deste Contrato, o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro - O presente Contrato também poderá ser rescindido amigavelmente ou por determinação judicial, nos termos do art. 79, incisos II e III, da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Natureza da Despesa:

3390.39.63- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Serviços Gráficos

3390.39.83- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos

Nota de Empenho - \_\_\_\_\_, de xx/xx/xxxx

Valor Global - R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **Contratante**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada à **Contratada** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo Terceiro - Caberá à **Contratada** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A **Contratada** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

Parágrafo Quinto - A **Contratada** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com a **Contratante**, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais

ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018.

Parágrafo Sexto - A **Contratada** deverá comunicar imediatamente à **Contratante**, que informará ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sétimo - Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **Contratada** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por esta **Contratante**, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

Parágrafo Oitavo - A **Contratada** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da Contratada será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Nono - A **Contratada** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **Contratante** e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **Contratante**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Parágrafo Décimo - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela Contratada enseja a aplicação de sanções e rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Consoante o prescrito no art. 3.º da Resolução n.º 7, de 18/10/2005, em face da redação dada pela Resolução n.º 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação deste Contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à **Contratante**.

Parágrafo Primeiro - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Aplica-se à execução do presente Contrato e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

E, por se acharem assim, justos e acordados, **Contratante** e **Contratada** firmam o presente Contrato assinado eletronicamente, junto às testemunhas abaixo.

Recife, xx de xxxxxx de xxxx.

**CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE**  
**Orson Santiago Lemos**  
**Diretor-Geral**

CPF/MF 521.240.454-15

**CONTRATADA** - \_\_\_\_\_

**Representante Legal**

CPF/MF

**TESTEMUNHAS** - \_\_\_\_\_

**Aurora Capela Gomes**

CPF/MF 768.051.664-2

\_\_\_\_\_  
**Cássia Elayne Miranda de Almeida**

CPF/MF 039.267.324-07



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**ANEXO ÚNICO**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 59/2021 – ELETRÔNICO**

**ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS**

Os preços estabelecidos neste Contrato para a realização dos serviços se referem à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado, nos termos do artigo 15 da Resolução TSE n. 23.234/2010.

**Tais ajustes visam a assegurar ao Contratante e à Contratada o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais falhas em sua execução, com a dedução prevista na Res. TSE 23.234/2010.**

Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do Contratante apresentará à Contratada até o 5º dia útil do mês seguinte o “**Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida**”, que conterá, no mínimo:

- número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;
- número do Contrato;
- partes contratuais;
- síntese do objeto;
- resumo/resultado da avaliação pelo Gestor do contrato - lista mensal de Imperfeições;
- fator de aceitação;
- fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços (uma das cinco faixas);
- ata preenchida conforme item 3

Nos termos do artigo 16 da Res. TSE 23.234/2010, nas 3 (três) primeiras ocorrências, o não atendimento das metas estabelecidas pelo Contratante poderá ser objeto apenas de notificação.

Nos termos do artigo 31, § 1º, da Res. TSE 23.234/2010, a empresa contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

**1 . AVALIAÇÃO PELO GESTOR/GESTOR SUBSTITUTO**

Os serviços objeto deste Contrato serão constantemente avaliados pelo Gestor/ Gestor substituto da Contratante, que assinalará as falhas na “**Relação de Imperfeições diárias**”, com total de ocorrências registradas ao final de cada mês em uma única relação, com mesmos indicadores, intitulada “**Lista Mensal de Imperfeições**”.

## 2 . RELAÇÃO DE IMPERFEIÇÕES DIÁRIAS / LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES

**As Relações de Imperfeições Diárias** deverão ser semanalmente apresentadas pelo GESTOR da Contratante ao preposto da Contratada que as assinará dando conhecimento das ocorrências apontadas.

**2.1.** Até o 5º dia útil posterior ao da realização dos serviços contratados, o Preposto da Contratada e o Gestor designado pela Contratante farão o resumo das ocorrências na LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES, preenchendo cada um dos 4 (quatro) indicativos da avaliação de falhas, totalizando as ocorrências do mês em referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.

**2.2. A Relação de Imperfeições Diárias e a Lista Mensal de Imperfeições** a serem utilizadas como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação de serviços de Reprografia, terão os indicativos abaixo:

### LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES

**SERVIÇO:** \_\_\_\_\_

**MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

1 – Executar o serviço solicitado fora do prazo estipulado.

Total de Ocorrências: \_\_\_\_

Data da ocorrência	Descrição sintética

2 – Não refazer os serviços de má qualidade ou que apresentarem defeitos

Total de Ocorrências: \_\_\_\_

Data da ocorrência	Descrição sintética

3 – Deixar de comunicar à gestão do contrato qualquer anormalidade que possa influenciar na disponibilização do serviço.

Total de Ocorrências: \_\_\_\_

Data da ocorrência	Descrição sintética

### 3. TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

Diante dos dados constantes na “Lista de Imperfeições”, o Gestor do Contratante e o preposto da Contratada ainda promoverão a tabulação dos mesmos, registrando-os na **tabela de Imperfeições e Efeitos Remuneratórios**, abaixo, de modo a identificar o respectivo **percentual de aceitação dos serviços (item 4)**, registrando todo o procedimento em ata.

**TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS– para tabulação dos dados constantes na “Lista de Imperfeições”**

Imperfeição	1	2	3	Total(Fator de Aceitação)
Total de ocorrências				
Tolerância (-)	2	2	2	
Excesso de Imperfeições (=)				
Peso (X)	6	6	4	
Número corrigido (=)				

**3.1. Instruções para aplicação desta tabela:**

as listas com indicações das imperfeições identificadas serão inseridas na tabela acima, de modo que o Gestor do Contrato, acompanhada pelo Preposto da Contratada, preencherá as respectivas linhas inteiras, que contemplam as 4 (quatro) hipóteses de verificação da qualidade dos serviços, com base na avaliação própria e na dos usuários;

após, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL de ocorrências por tipo de infração, correspondendo à cada uma das 4 (quatro) colunas. A seguir, do valor totalizado em cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor correspondente, EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES, para cada coluna;

posteriormente, cada valor de excesso de imperfeições será multiplicado pelo PESO indicado em cada coluna, obtendo-se, pois, o NÚMERO CORRIGIDO por tipo de apontamento [cada um dos 4 (quatro) itens]; os números atribuídos como PESO foram estabelecidos com base em imperfeições de nível baixo (4), nível médio (5), nível alto (6) e nível altíssimo (8);

ao final, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número chamado de FATOR DE ACEITAÇÃO;

Observação: Não serão considerados valores negativos.

**4.** A Contratada fará jus ao **percentual do valor pactuado equivalente a cada uma das cinco faixas abaixo (PERCENTUAL DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS)**, conforme **o fator de aceitação** calculado de acordo com a TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS.

**PERCENTUAL DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS - EFEITOS REMUNERATÓRIOS** relativos aos serviços de *Reprografia*:

1. Faixa 01 – Fator de Aceitação de 0 a 03: **100%** de avaliação dos serviços;
2. Faixa 02 – Fator de Aceitação de 04 a 33: **95%** de avaliação dos serviços;
3. Faixa 03 – Fator de Aceitação de 34 a 66: **90%** de avaliação dos serviços;
4. Faixa 04 – Fator de Aceitação de 67 a 99: **85%** de avaliação dos serviços;
5. Faixa 05 – Fator de Aceitação de 100 a 132: **80%** de avaliação dos serviços e penalização conforme contrato.



Poder Judiciário Federal  
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

## **ANEXO IV**

### **EDITAL DO PREGÃO N.º 59/2021 – ELETRÔNICO**

#### **CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO**

1. Informações da pessoa indicada para formalização do Contrato:

1.1 Nome completo:

1.2 Estado Civil:

1.3 Cargo ou função:

1.4 Número da identidade:

1.5 CPF/MF:

1.6 Documentação comprobatória da relação jurídica existente entre a pessoa indicada e a empresa contratada:

2. Informações da licitante vencedora:

2.1 Razão Social:

2.2 CNPJ:

2.3 Endereço:

2.4 Telefone:

2.5 Telefone celular com whatsapp:

2.6 Dados bancários:

2.7 Agência:

2.8 Conta corrente:

2.9 Banco:

2.10 E-mail: